



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1375/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

atribuições legais

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas

a seguinte LEI:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 20 de novembro de 1998, a partir de 08 de outubro, o prazo de contratação dos servidores contratados de acordo com a Lei Municipal nº 1306/97, de 08 de julho de 1997.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 20 de novembro de 1998, a partir de 05 de novembro, o prazo de contratação de 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem autorizados pela Lei Municipal nº 1283/96.

ARTIGO 3º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0601.08411852.098 - Manutenção do Projeto Piaçito

3.1.1.1.02 - Vencimentos e vantagens - CLT

07 - Sec. Mun. de Saúde e Bem-Estar Social

02 - Fundo Municipal de Saúde

2081 - FMS. Conv. c/SUS Assist. Médica Odontológica

3.1.1.1.02 - Vencimentos e vantagens - CLT

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de novembro de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de novembro de 1998.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração